



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado do Ambiente – SEA  
Instituto Estadual do Ambiente – INEA

## **ATO DO PRESIDENTE DO INEA**

### **PORTARIA INEA PRES Nº 631 DE 09 DE OUTUBRO DE 2015.**

CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA A REVISÃO DO SISTEMA DE MANIFESTO DE RESÍDUOS E PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROPOSTA DE SISTEMA A SER ADOTADO PARA CONTROLE E RASTREAMENTO DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NA REMOÇÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA)**, no uso das atribuições previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual 41.628, de 12 de janeiro de 2009 e conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 28 de setembro de 2015,

#### **CONSIDERANDO:**

- Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007 - Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico.
- Lei Federal nº 12.305, de 02/08/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- Lei Estadual nº 4.191, de 30/09/2003 - Dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 41.084, de 20.12.2007.



**SECRETARIA DE  
ESTADO DO AMBIENTE**

**inea** instituto estadual  
do ambiente

Folha 1 de 3

- Lei Estadual nº 6.862, de 15/07/2014 - Obriga as empresas que prestam serviço de remoção e transporte de lixo a equiparem, com rastreador, os veículos utilizados nessa remoção e transporte.

DZ-1310.R-7, de 03/09/2004 – Que estabelece a metodologia do Sistema de Manifesto de Resíduos.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar Grupo de Trabalho para a revisão do sistema de manifesto de resíduos e para o desenvolvimento de proposta de sistema a ser adotado para controle e rastreamento dos veículos utilizados na remoção e transporte de resíduos.

**Art. 2º.** Designar **LUIZ ANDRÉ JÓIA**, ID Funcional nº 2148256-0; **ELAINE FIRMO DE MOURA NOCE**, ID Funcional nº 2028385-7; **MARCO LUIZ COELHO NETTO**, ID Funcional nº 2038025-9; **SANDRA CRISTINA PINHEIRO DA SILVA**, ID Funcional nº 4261467-8 e **GABRIEL FREITAS DE AGUIAR LARDOSA**, ID Funcional nº 4411470-2, para sob a coordenação técnica do primeiro, constituírem o Grupo de Trabalho, para as ações descritas no Art. 1º desta Portaria, conforme processo administrativo nº E-07/002.11147/2015.

**Art. 3º** - O GT deverá apresentar a proposta de plano de ação, no prazo de 60 dias, a partir da publicação da Ata da 257ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do INEA, do dia 28/09/2015.

**Art. 4º** - O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

**Art. 5º** - O GT deverá convidar, quando necessário, um representante da Gerência de Tecnologia da Informação (GETEC) para participar das reuniões, assim como representantes da Secretaria de Estado do Ambiente (SEA).

**Art. 6º** - Designar **ANNA LUIZA GAYOSO E ALMENDRA MONNERAT**, ID Funcional nº 1922387-0, Procuradora – Chefe do INEA, para acompanhar, em caráter eventual e consultivo, o presente Grupo de Trabalho.

**Art. 7º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2015.

**MARCUS DE ALMEIDA LIMA**  
Presidente do INEA

Publicada em 15.10.2015, DO nº 189, página 19.